



## **Universidade do Oeste de Santa Catarina**

*(Credenciada pelo Decreto Presidencial de 14 de agosto de 1996, publicado no DOU em 15/08/96).*

### **PORTARIA Nº 60/UNOESC-R/2018 - Medicina**

#### **Reconstitui o Núcleo Docente Estruturante do curso de Medicina da Unoesc.**

O Reitor da Universidade do Oeste de Santa Catarina - Unoesc, professor Aristides Cimadon, no uso das suas atribuições, nos termos da Resolução nº 203/CONSUN/2010,

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear os membros do **Núcleo Docente Estruturante-NDE** do curso de **Medicina** da Universidade do Oeste de Santa Catarina, campus de Joaçaba, conforme segue:

- a) Antonio Euclides Pereira de Souza Junior;
- b) Elcio Luiz Bonamigo;
- c) Osmar Damasceno Ribeiro;
- d) Ricardo Reinert Marques;
- e) Walter Wendhausen Rothbarth (Coordenador).

**Parágrafo único.** É atribuição, preferencialmente, do coordenador do curso, coordenar as atividades do Núcleo Docente Estruturante no seu campus.

**Art. 2º** O Núcleo Docente Estruturante tem por finalidade fomentar e acompanhar o processo de concepção, consolidação e contínua atualização do Projeto Pedagógico do Curso e, como atribuições:

- I. zelar pelo cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais no âmbito do curso;
- II. zelar pela integração curricular interdisciplinar entre as diferentes atividades de ensino constantes no currículo;
- III. contribuir para a consolidação do perfil profissional do egresso do curso;
- IV. indicar formas de incentivo ao desenvolvimento de linhas de pesquisa e extensão, oriundas de necessidades da graduação, de exigências do mercado de trabalho e afinadas com as políticas públicas relativas à área de conhecimento do curso;

**Parágrafo único.** O Núcleo Docente Estruturante possui atribuições distintas e complementares às do Colegiado de Curso, que têm suas normas definidas no Regimento da Unoesc.

**Art. 3º** O articulador do NDE Institucional será escolhido por seus pares, tendo como atribuições:

- I. articular e acompanhar o processo de concepção, consolidação e contínua atualização do projeto pedagógico do curso;
- II. solicitar a convocação dos membros no NDE Institucional;

*Universidade do Oeste de Santa Catarina*

- III. responsabilizar-se pela elaboração, aprovação e publicação das atas das reuniões;
- IV. zelar pelo cumprimento mínimo de duas reuniões anuais do NDE Institucional;
- V. promover a interlocução com as demais instâncias da Universidade em assuntos institucionais.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando a Portaria nº 55/UNOESC-R/2016 e demais disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Joaçaba-SC, em 20 de abril de 2018.

**Lindamir Secchi Gadler**  
Pró-reitora de Graduação da Unoesc

**Prof. Aristides Cimadon**  
Reitor da Unoesc